

“ Informo que no ano de 2021, com fincas na Portaria PRE 70/2020, foram firmados Termos de Cooperação Mútua entre o TRE/MG e os municípios de Tocantins e Ubá (SEIs 0000036-48.2021.6.13.8275 e 0000023-49.2021.6.13.8275), de servidores para auxiliar nas atividades de prestação de contas de campanha, das eleições de 2020.

Do mesmo modo, no ano de 2022, foram estabelecidos Termos de Cooperação Mútua, com fulcro na Portaria PRE 228/2021, entre o TRE/MG e os municípios de Tocantins e Ubá, para auxílio no período do fechamento do cadastro eleitoral, notadamente visando incrementar o atendimento ao eleitor, bem como nas atividades inerentes às eleições de 2022 (SEIs 0000226-11.2021.6.13.8275, 0000229-63.2021.6.13.8275 e 0000063-94.2022.6.13.0275.

Vale esclarecer que as cooperações firmadas com referidos municípios sempre se desencadearam de forma positiva e produtiva, fomentando a força de trabalho dessa serventia, pois se trata de zona eleitoral com elevado número de eleitorado e inúmeras demandas no período eleitoral.”

ROGÉRIA DE FREITAS TEIXEIRA
CHEFE DE CARTÓRIO
275ª Zona Eleitoral - Ubá/MG



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. GOVERNADOR VALADARES, 786 - Bairro CENTRO - CEP 36500000 - Ubá - MG

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE TOCANTINS/MG.

Pelo presente Instrumento, o **Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) Eleitoral da 275ª ZE de Ubá/MG, Doutor(a) Joyce Souza de Paula, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria n.º 228/2021 da Presidência deste Tribunal, de 21/06/2021, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE TOCANTINS/MG**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.128.223/0001-02, com sede na Av. Padre Macário, s/n, centro, Tocantins/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Silas Fortunato de Carvalho, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Mútua, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à Eleição Geral 2022 e o fechamento do cadastro nacional de eleitores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O (A) **MUNICÍPIO** arcará com a(s) seguinte(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) item(ns) de número 1 abaixo, relativa(s) a(s) atividade(s) intrínseca(s) à Eleição Geral 2022 e o fechamento do cadastro nacional de eleitores, de acordo com a requisição do(a) Juiz(a) Eleitoral:

1. **Ceder** o servidor **Daniel Castanon Tibiriçá** para auxiliar nas **atividades referentes à Eleição Geral 2022 e o fechamento do cadastro nacional de eleitores**.

Parágrafo Único: Em relação à cessão de recursos humanos, os cedidos não poderão estar com o título suspenso, devendo ser observados ainda os requisitos dispostos na Portaria Conjunta PRE/CRE nº 105/2019 do TRE/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, na Resolução do TSE nº 23.659/2021 e na Portaria Conjunta - PRE/CRE n.º 105/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o (a) **MUNICÍPIO** e o **TRE/MG** indicam, respectivamente como seus representantes o(a) Prefeito(a) e o(a) Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Ubá, 22 de novembro de 2021.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Joyce Souza de Paula

Juíza Eleitoral



Silas Fortunato de Carvalho

Prefeito

TESTEMUNHAS: Loenise de S. Rodrigues
957.245.246-8

Paula Machado Moura Almeida
108.792.296-83



Documento assinado eletronicamente por **JOYCE SOUZA DE PAULA, Juiz(a) Eleitoral**, em 22/11/2021, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2205887** e o código CRC **FEF58A59**.

0000217-49.2021.6.13.8275

2205887v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. GOVERNADOR VALADARES, 786 - Bairro CENTRO - CEP 36500000 - Ubá - MG

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E O **MUNICÍPIO DE UBÁ/MG**.

Pelo presente Instrumento, o **Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) Eleitoral da 275ª ZE de Ubá/MG, Doutor(a) Joyce Souza de Paula, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria n.º 228/2021 da Presidência deste Tribunal, de 21/06/2021, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE UBÁ/MG**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.128.207/0001-01, com sede na Praça São Januário, 238, centro, Ubá/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Edson Teixeira Filho, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Mútua, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à Eleição Geral 2022 e o fechamento do cadastro nacional de eleitores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O (A) **MUNICÍPIO** arcará com a(s) seguinte(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) item(ns) de número 1 abaixo, relativa(s) a(s) atividade(s) intrínseca(s) à Eleição Geral 2022 e o fechamento do cadastro nacional de eleitores, de acordo com a requisição do(a) Juiz(a) Eleitoral:

1. Ceder a funcionária **Vanessa Gravina Assis** para auxiliar nas **atividades referentes à Eleição Geral 2022 e o fechamento do cadastro nacional de eleitores**.

Parágrafo Único: Em relação à cessão de recursos humanos, os cedidos não poderão estar com o título suspenso, devendo ser observados ainda os requisitos dispostos na Portaria Conjunta PRE/CRE nº 105/2019 do TRE/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, na Resolução do TSE nº 23.659/2021 e na Portaria Conjunta - PRE/CRE nº 105/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o (a) **MUNICÍPIO** e o **TRE/MG** indicam, respectivamente como seus representantes o(a) Prefeito(a) e o(a) Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Ubá, 1º de dezembro de 2021.

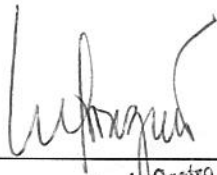


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Joyce Souza de Paula
Juíza Eleitoral


Edson Teixeira Filho
Prefeito

TESTEMUNHAS:



Evandro de Castro Doriquetto
Ag. Administrativo - Mat. 1553
CPF: 530.112.526-53



João Paulo Ciribeli
Gerente da Divisão de Convênios
Prefeitura Municipal de Ubá-MG



Documento assinado eletronicamente por **JOYCE SOUZA DE PAULA**, Juiz(a) Eleitoral, em 01/12/2021, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2236595** e o código CRC **BC90754C**.

0000217-49.2021.6.13.8275

2236595v1

Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.864 – Quinta-feira, 09 de Dezembro de 2021



público de provimento efetivo de Professor AII, Nível VII, Grau 10, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá (Ubaprev), com proventos integrais.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 08 de dezembro de 2021.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

GABINETE DO PREFEITO

Extrato de Termo de Cooperação

Partes: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e Município de Ubá

Objeto: cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo Município ao TRE/MG, em atividades inerentes à Eleição Geral 2022 e o fechamento do cadastro nacional de eleitores, com a cessão da funcionária Vanessa Gravina Assis.

Prazo de vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data da assinatura: 01/12/2021.

DESPACHOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS – ISOLAMENTO SOCIAL

Despachos dos Secretários Municipais em requerimentos de isolamento social de servidores públicos, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 5.924, de 02/01/2017, do Senhor Prefeito, para ciência dos interessados e fins do disposto no art. 176 e seguintes, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá:

Processo PGS-01956/21, de 22/11/2021. Interessado(a): Michele Barros Paschoalim, TNS-I, matrícula 9783. Requer isolamento social temporário no período de 04 a 05/11/2021, em razão da pandemia do Covid-19. Junta documentos. Deferido.

Processo PGS-01958/21, de 23/11/2021. Interessado(a): Fábio de Oliveira Lima, Agente de Combate às Endemias, matrícula 11.502. Requer isolamento social temporário no período de 22/11 a 01/12/2021, em razão da pandemia do Covid-19. Junta documentos. Deferido.

Processo PGS-01980/21, de 26/11/2021. Interessado(a): Lúcia Laboissiere Mata Diz, TNS-I, matrícula 6159. Requer isolamento social temporário no período de 04 a 05/11/2021, em razão da pandemia do Covid-19. Junta documentos. Deferido.

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA

O Secretário do Ambiente e Mobilidade Urbana torna público que foram concedidas Dispensa de Licenciamento Ambiental ao (s) requerente(s) abaixo identificado(s):

1 - SYM TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. CNPJ: 43.594382/0001-31 - Atividade: “Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda”, “Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado”, “Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis” e “Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários”. Ubá/MG - PA/Nº 2021CD000208.

2 - RODRIGUES E DORIGUETTO CONTABILIDADE LTDA. CNPJ: 05.394.816/001-60 - Atividade: “Atividades de Contabilidade”. Ubá/MG - PA/Nº 2021CD000212.

3 - ZEMARIO ERVILHA CARDOSO - ME. CNPJ: 10.407.027/0001-57 - Atividade: “Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)”, “Comércio varejista de bebidas” e “Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional”. Ubá/MG - PA/Nº 2021CD000184.

4 - LUKA DECOR LTDA. CNPJ: 30.527.498/0001-06 - Atividade: “Fabricação de móveis com predominância de madeira”. Ubá/MG - PA/Nº 2021CD000201.

Ubá, 07 de dezembro de 2021.

VICENTE DE PAULO PINTO

Secretário Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana